



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER N° 87/2020

S. Sereno
Presidente
CIENTE
11/11/2020

OBJETO: Projeto de lei n° 23/2020, de autoria do Poder Legislativo (Vereador Francisco Leão da
Gonzalez).

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: Dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades habitacionais às
pessoas com deficiências no município de Bariri (SP).

CONCLUSÃO DO RELATOR: Avalio que a matéria, tanto em seus aspectos formal e material,
demonstra ser compatível com as Constituições Federal e do Estado de São Paulo, bem como com
a Lei Orgânica do Município. O seu conteúdo, por sua vez, atende ao interesse público. Após uma
melhor avaliação quanto ao percentual previsto no artigo 1°, propõe-se o seguinte substitutivo:

19
APROVADO DISCUSSIONADA REJEITADO
UNANIMIDADE MAIORIA
FAVORÁVELS CONTRA 5920
SALA SESSÕES PRESIDENTE

Dispõe sobre a reserva
de unidades
habitacionais às pessoas
com deficiências no
município de Bariri (SP).

Art. 1° Fica assegurada a reserva de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento), conforme a necessidade observada, das unidades habitacionais públicas ou subsidiadas com recursos públicos ao atendimento de pessoas com deficiência.

Parágrafo único. As unidades habitacionais deverão possuir acessibilidade, assegurando às pessoas com deficiência o direito à moradia adequada à sua condição física, sensorial e intelectual.

Art. 2° Considera-se pessoa com deficiência aquela tipificada no Decreto Federal n° 5.296/2004.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal
de Bariri
03 NOV. 2020
PROTÓCOLO
N° 532



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

MEMBROS DAS COMISSÕES: Aprovamos o presente parecer.

Câmara Municipal de Bariri, 21 de setembro de 2020.

JUSTIÇA E REDAÇÃO		
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI (PTB) Presidente e relator	APROVO	
FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ (PODEMOS) Vice-Presidente	APROVO	
EVANDRO ANTONIO FOLINI (PP) Membro	APROVO	
FINANÇAS E ORÇAMENTO		
FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ (PODEMOS) Presidente e relator	APROVO	
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI (PTB) Vice-Presidente	APROVO	
ARMANDO PERAZZELLI (PODEMOS) Membro	APROVO	